



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 02 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1106

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	5
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Leilões	7
Notificações	8
Notificação de Penalidade de Trânsito	8
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	12
Atos de Pessoal	12
Exoneração	12
Licitações e Contratos	13
Extrato	13
Concursos Públicos/Processos Seletivos	14
Outros atos de concurso/processo seletivo	14
Poder Legislativo	15
Comunicados	15
Convites	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1106

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.225, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita da Portaria GM/MS nº 443, de 03 de abril de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 560.228,40 (Quinhentos e sessenta mil e duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências
10.302.0085.2.118 Bloco de Atenção Média Alta Complex
Amb e Hospitalar
412 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 560.228,40
Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.

C.Aplic.05.302.0001 Bloco da Média e Alta Complex Amb e Hospitalar

Total 560.228,40

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 560.228,40 (Quinhentos e sessenta mil e duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita da Portaria GM/MS nº 443, de 03 de abril de 2023, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de junho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.226, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita da Resolução SS nº 64, de 24 de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 15.643,40 (Quinze mil e seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências
10.302.0085.2.241 Produção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade
1357 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.643,40

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.02.302.0001 Bloco da Média e Alta Complex Amb e Hospitalar

Total 15.643,40

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 15.643,40 (Quinze mil e seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita da Resolução SS nº 64, de 24 de maio de 2023, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de junho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.227, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1106

Página 3 de 19

*Programa do Município, por
excesso de arrecadação vinculado
à receita da Portaria GM/MS nº
443, de 03 de abril de 2023.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 997,52 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-
Convênios/Transferências
10.302.0085.2.118 Bloco de Atenção Média Alta
Complex Amb e Hospitalar
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 997,52
Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais
- Vinc.

C.Aplic.05.302.0001 Bloco da Média e Alta Complex
Amb e Hospitalar

Total 997,52

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 997,52 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita da Portaria GM/MS nº 443, de 03 de abril de 2023, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Subvenções Sociais.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de junho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.228, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

*Dispõe sobre alterações no Anexo
I-A da Lei Municipal nº 6.105, de
21 de dezembro de 2022, que
"dispõe sobre a concessão de
subvenção social e contribuições
às entidades que especifica nos
termos da Lei nº 13.019, de 31 de
julho de 2014 e alterações
posteriores e dá outras
providências", nos termos que
especifica.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a classificação funcional programática 10.302.0085.2.118, projeto que será denominado "Bloco de Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar" e que passa a compor o Orçamento Fiscal do Município, constante da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022, na tabela "SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS FEDERAIS" no Anexo I - A da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Ficam incluídos os valores de R\$ 997,52 (Novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos) referente à entidade Grupo de Apoio e Combate ao Câncer de Mama (Projeto Renascer), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, na tabela "SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS FEDERAIS" constante do Anexo I - A da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Em virtude das alterações previstas nos arts. 1º e 2º desta Lei, a tabela "SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS FEDERAIS" constante do Anexo I - A da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022, no que se refere aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, passa a vigorar com as seguintes disposições:

ANEXO I - A

(...)

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS FEDERAIS

(...)

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde -
Convênios/Transferências
10.302.0085.2.118 Bloco de Atenção Média e Alta
Complexidade
Ambulatorial e Hospitalar
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
Grupo de Apoio e Combate ao Câncer
de Mama (Projeto Renascer) 997,52

997,52

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1106

Página 4 de 19

São José do Rio Pardo, 02 de junho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.347, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 66.100,00 (sessenta e seis mil e cem reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
91	02.03.01.04.122.0013.2243.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1		66.100,00
Total (R\$)					66.100,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 66.100,00 (sessenta e seis mil e cem reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Anulação(ões)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
113	02.03.05.04.126.0019.2024.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1		66.100,00
Total (R\$)					66.100,00

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 6.033, de 24

de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.361, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.225/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 560.228,40 (Quinhentos e sessenta mil e duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.225, de 02 de junho de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências
10.302.0085.2.118 Bloco de Atenção Média Alta Complex Amb e Hospitalar
412 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
560.228,40
Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.302.0001 Bloco da Média e Alta Complex Amb e Hospitalar
Total 560.228,40

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 560.228,40 (Quinhentos e sessenta mil e duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita da Portaria GM/MS nº 443, de 03 de abril de 2023, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de junho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1106

Página 5 de 19

DECRETO Nº 7.362, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.226/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.643,40 (Quinze mil e seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.226, de 31 de maio de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências
10.302.0085.2.241 Produção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade
1357 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15.643,40
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.302.0001 Bloco da Média e Alta Complex Amb e Hospitalar

Total 15.643,40

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 15.643,40 (Quinze mil e seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita da Resolução SS nº 64, de 24 de maio de 2023, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de junho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.363, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº

6.227/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 997,52 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.227, de 02 de junho de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências
10.302.0085.2.118 Bloco de Atenção Média Alta Complex Amb e Hospitalar
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 997,52
Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.302.0001 Bloco da Média e Alta Complex Amb e Hospitalar

Total 997,52

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 997,52 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita da Portaria GM/MS nº 443, de 03 de abril de 2023, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de junho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 18.343, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

*Dispõe sobre a designação do servidor **CARLOS HENRIQUE ALVES**, para função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE FISIOTERAPIA**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1106

Página 6 de 19

Art. 1º Fica designado o servidor **CARLOS HENRIQUE ALVES** para o exercício da função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE FISIOTERAPIA**, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista na Lei nº 6.116, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2023.

São José do Rio Pardo, 1º de junho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.344, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

*Dispõe sobre a designação da servidora **CRISTINA MARIA GARCIA DE ANDRADE FROZONI**, para função gratificada de **SUPERVISOR DO NÚCLEO DA FÁBRICA DE EXPRESSÃO E CASA DE CULTURA**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **CRISTINA MARIA GARCIA DE ANDRADE FROZONI** para o exercício da função gratificada de **SUPERVISOR DO NÚCLEO DA FÁBRICA DE EXPRESSÃO E CASA DE CULTURA**, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista na Lei nº 6.116, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2023.

São José do Rio Pardo, 1º de junho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.345, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

*Dispõe sobre a designação do servidor **ALEXANDRE CARDOSO DE SOUZA**, para função gratificada de **SUPERVISOR DE NÚCLEO DE EVENTOS**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **ALEXANDRE CARDOSO DE SOUZA** para o exercício da função gratificada de **SUPERVISOR DE NÚCLEO DE EVENTOS**, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista na Lei nº 6.116, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2023.

São José do Rio Pardo, 1º de junho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.346, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

*Dispõe sobre a designação do servidor **LUIS FERNANDO DA SILVA**, para função gratificada de **SUPERVISOR DE NÚCLEO DE ESPAÇOS TURÍSTICOS**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **LUIS FERNANDO DA SILVA** para o exercício da função gratificada de **SUPERVISOR DE NÚCLEO DE ESPAÇOS TURÍSTICOS**, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista na Lei nº 6.116, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2023.

São José do Rio Pardo, 1º de junho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.347, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Sra. **JAQUELINE APARECIDA MAZIERO EVANGELISTA DE JESUS**, do cargo de **ZELADOR**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1106

Página 7 de 19

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Sra. **JAQUELINE APARECIDA MAZIERO EVANGELISTA DE JESUS**, do cargo de **ZELADOR** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de junho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade 49/2022 - Credenciamento para Contratação de profissional especializado, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços em oficinas socioeducativas, a serem desenvolvidas nos Centros de Convivência da Criança e do Adolescente - CCCA, núcleos do Projeto REALIZAR do município de São José do Rio Pardo/SP, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital, foi adjudicado ao Credenciado Daniel Henrique Carvalho Carneiro, no valor de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) a hora/aula de Canoagem, Gentil Alvaro Venancio 15034438844, no valor de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) a hora/aula Capoeira - Jonatas Henrique Beani da Silva, no valor de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) a hora/aula de Futebol - Fábio de Lima de Souza no valor de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) a hora/aula de Fotografia; e Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, HOMOLOGA o objeto aos profissionais, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Leilões

Leilão nº 01/2023 Alienação de veículos e bens inservíveis (sucata), a ocorrer no dia 21 de junho de 2023 às 09:00 horas. O Edital estará disponível através do site www.saojosedoriopardodo.sp.gov.br. Mais informações no setor de Licitações e Contratos: Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro ou através do telefone (19) 3682 - 7831.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1106

Página 8 de 19

Notificações

Notificação de Penalidade de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 1/4
Data: 02/06/2023
Hora: 07:53:31
Nº Relatório: -

lkerning1 O Secretário de Segurança e Cidadania, Autoridade de Trânsito do Município, no uso de suas atribuições legais, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação abaixo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, em razão de mudança de endereço, endereço insuficiente, desconhecido do local, recusado, ausente, número indicado inexistente, entre outros. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, para apresentação de defesa prévia e/ou identificação do condutor, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta nº 980, Centro, São José do Rio Pardo/SP.\kerning0

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Prazo
FCI1A64	A300012300	14/03/2023	763-3 2	293,47	17/07/2023
EGO9489	B100000723	14/03/2023	552-5 0	130,16	17/07/2023
FGO9358	A300012336	14/03/2023	555-0 0	130,16	17/07/2023
CGE2753	A300012338	14/03/2023	555-0 0	130,16	17/07/2023
GGA3E37	A300012339	14/03/2023	555-0 0	130,16	17/07/2023
LPA1039	A300012298	14/03/2023	573-8 0	293,47	17/07/2023
DNW1J27	A300012299	14/03/2023	573-8 0	293,47	17/07/2023
DXV3A57	A300012297	14/03/2023	573-8 0	293,47	17/07/2023
GFF3G88	A300012337	14/03/2023	555-0 0	130,16	17/07/2023
RNN9E58	A300012340	14/03/2023	736-6 2	130,16	17/07/2023
GVI5355	A300012335	14/03/2023	555-0 0	130,16	17/07/2023
ECI3352	B100000614	14/03/2023	704-8 1	293,47	17/07/2023
GDG3805	B100000064	15/03/2023	556-8 0	195,23	17/07/2023
FXG6713	B100000065	15/03/2023	556-8 0	195,23	17/07/2023
EVF6545	T000002929	15/03/2023	554-1 1	195,23	17/07/2023
HFE8058	T000002930	15/03/2023	554-1 1	195,23	17/07/2023
EVF6370	T000002931	15/03/2023	554-1 1	195,23	17/07/2023
DHG0576	T000002932	15/03/2023	556-8 0	195,23	17/07/2023
FKF7C67	T000002934	15/03/2023	562-2 2	88,38	17/07/2023
DYE2D80	T000002935	15/03/2023	550-9 0	130,16	17/07/2023
FUP2331	T000002936	15/03/2023	550-9 0	130,16	17/07/2023
IMV8G84	T000002937	15/03/2023	709-9 1	195,23	17/07/2023
CQO3561	T000002938	15/03/2023	763-3 2	293,47	17/07/2023
DJY5859	T000002939	15/03/2023	704-8 1	293,47	17/07/2023
BIH7084	T000002940	15/03/2023	762-5 1	293,47	17/07/2023
EZT8023	T000002941	15/03/2023	762-5 1	293,47	17/07/2023
EPO6211	T000002942	15/03/2023	551-7 2	195,23	17/07/2023
DQB8265	T000002943	15/03/2023	555-0 0	130,16	17/07/2023
DWB7095	T000002944	15/03/2023	762-5 1	293,47	17/07/2023
GFX7E47	T000002945	15/03/2023	538-0 0	130,16	17/07/2023
FUW5B19	T000002948	15/03/2023	762-5 1	293,47	17/07/2023
ERG2J26	T000002949	15/03/2023	762-5 2	293,47	17/07/2023
EGO8702	T000002950	15/03/2023	554-1 1	195,23	17/07/2023
FSI7564	T000002951	15/03/2023	554-1 1	195,23	17/07/2023
FLQ1400	T000002952	15/03/2023	763-3 2	293,47	17/07/2023
FXJ0850	T000002953	15/03/2023	763-3 2	293,47	17/07/2023
GBU8F03	T000002954	15/03/2023	519-3 0	293,47	17/07/2023
EGR9778	T000002955	15/03/2023	763-3 2	293,47	17/07/2023
FHS9545	T000002956	15/03/2023	763-3 2	293,47	17/07/2023
CHY1670	T000002958	15/03/2023	762-5 1	293,47	17/07/2023
DTX5F82	T000002959	15/03/2023	762-5 2	293,47	17/07/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1106

Página 9 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 2/4
Data: 02/06/2023
Hora: 07:53:32
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Prazo
CCZ1247	T000002960	15/03/2023	555-0 0	130,16	17/07/2023
CYT3079	T000002962	15/03/2023	762-5 1	293,47	17/07/2023
RTH9G05	T000002933	15/03/2023	763-3 2	293,47	17/07/2023
QPJ8001	T000002946	15/03/2023	762-5 1	293,47	17/07/2023
HBV0512	T000002957	15/03/2023	554-1 1	195,23	17/07/2023
HBK4I33	B100000724	15/03/2023	519-3 0	293,47	17/07/2023
HBK4I33	B100000725	15/03/2023	520-7 0	88,38	17/07/2023
EWV5715	B100000623	15/03/2023	596-7 0	1.467,35	17/07/2023
EWV5715	B100000624	15/03/2023	605-0 2	293,47	17/07/2023
GKA7430	A300009489	15/03/2023	587-8 0	130,16	17/07/2023
DXM9704	A300009439	15/03/2023	573-8 0	293,47	17/07/2023
EPO6116	T000002966	16/03/2023	554-1 1	195,23	17/07/2023
OMG4357	T000002967	16/03/2023	554-1 1	195,23	17/07/2023
FWO9J59	T000002968	16/03/2023	554-1 1	195,23	17/07/2023
FEQ9779	T000002969	16/03/2023	762-5 1	293,47	17/07/2023
JIO0323	T000002970	16/03/2023	762-5 1	293,47	17/07/2023
FBD9935	T000002971	16/03/2023	556-8 0	195,23	17/07/2023
FUV3778	T000002972	16/03/2023	573-8 0	293,47	17/07/2023
FYG6J33	T000002973	16/03/2023	556-8 0	195,23	17/07/2023
RVF2E74	T000002965	16/03/2023	573-8 0	293,47	17/07/2023
EFE9H63	T000002974	17/03/2023	573-8 0	293,47	17/07/2023
DWN3225	T000002975	17/03/2023	736-6 2	130,16	17/07/2023
FAU1J68	T000002976	17/03/2023	736-6 2	130,16	17/07/2023
DSX0C94	T000002977	17/03/2023	736-6 2	130,16	17/07/2023
EET2H53	T000002978	17/03/2023	736-6 2	130,16	17/07/2023
LUV8C04	T000002980	17/03/2023	736-6 2	130,16	17/07/2023
EGO8861	T000002981	17/03/2023	736-6 2	130,16	17/07/2023
EDL6H24	T000002982	17/03/2023	736-6 2	130,16	17/07/2023
HJV0471	T000002983	17/03/2023	736-6 2	130,16	17/07/2023
CXC1B14	T000002984	17/03/2023	556-8 0	195,23	17/07/2023
DSH6264	T000002985	17/03/2023	556-8 0	195,23	17/07/2023
RNT0I30	T000002979	17/03/2023	736-6 2	130,16	17/07/2023
FNQ3465	B100000729	18/03/2023	552-5 0	130,16	17/07/2023
DZZ2039	B100000728	18/03/2023	552-5 0	130,16	17/07/2023
FDU1790	B100000615	18/03/2023	605-0 1	293,47	17/07/2023
CYA8A29	B100000727	18/03/2023	556-8 0	195,23	17/07/2023
GBJ6450	T000002986	18/03/2023	736-6 2	130,16	17/07/2023
CRE3839	T000002989	18/03/2023	556-8 0	195,23	17/07/2023
DUT8749	T000002990	18/03/2023	556-8 0	195,23	17/07/2023
BPC4402	T000002987	18/03/2023	556-8 0	195,23	17/07/2023
CRQ3064	T000002988	18/03/2023	556-8 0	195,23	17/07/2023
ODU0J85	B100000730	18/03/2023	736-6 2	130,16	17/07/2023
FRJ1C66	B100000726	18/03/2023	556-8 0	195,23	17/07/2023
CNT1411	B100000514	19/03/2023	518-5 1	195,23	17/07/2023
CNT1411	B100000516	19/03/2023	518-5 1	195,23	17/07/2023
CNT1411	B100000515	19/03/2023	653-0 0	195,23	17/07/2023
EAP1J78	T000002991	19/03/2023	518-5 1	195,23	17/07/2023
EAP1J78	T000002992	19/03/2023	653-0 0	195,23	17/07/2023
EBZ5C49	T000002993	19/03/2023	703-0 1	293,47	17/07/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1106

Página 10 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 3/4
Data: 02/06/2023
Hora: 07:53:32
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Prazo
EBZ5C49	T000002994	19/03/2023	607-6 0	293,47	17/07/2023
EBZ5C49	T000002995	19/03/2023	521-5 1	293,47	17/07/2023
EBZ5C49	T000002996	19/03/2023	709-9 1	195,23	17/07/2023
EBZ5C49	T000002997	19/03/2023	705-6 1	293,47	17/07/2023
FGO8809	T000002998	20/03/2023	763-3 2	293,47	17/07/2023
FKV1069	T000002999	20/03/2023	763-3 2	293,47	17/07/2023
FUC6D25	T000003000	20/03/2023	763-3 2	293,47	17/07/2023
CYT2E75	B100000040	21/03/2023	552-5 0	130,16	17/07/2023
PUK6761	B100000038	21/03/2023	538-0 0	130,16	17/07/2023
GHL3C20	B100000039	21/03/2023	538-0 0	130,16	17/07/2023
FDW0909	T000003002	21/03/2023	736-6 2	130,16	17/07/2023
FZH1C19	T000003003	21/03/2023	736-6 2	130,16	17/07/2023
EKZ4100	T000003004	21/03/2023	736-6 2	130,16	17/07/2023
KMT9559	T000003005	21/03/2023	556-8 0	195,23	17/07/2023
GBZ5C15	T000003006	21/03/2023	572-0 0	195,23	17/07/2023
EGT0079	T000003007	21/03/2023	705-6 1	293,47	17/07/2023
FIB1030	T000003008	21/03/2023	763-3 2	293,47	17/07/2023
FCO2H89	T000003009	21/03/2023	736-6 2	130,16	17/07/2023
GGL9A64	T000003010	21/03/2023	538-0 0	130,16	17/07/2023
FWF2A94	T000003012	21/03/2023	545-2 2	195,23	17/07/2023
DUV6080	T000003013	21/03/2023	762-5 1	293,47	17/07/2023
DHQ2185	T000003011	21/03/2023	556-8 0	195,23	17/07/2023
EZQ3763	T000003014	22/03/2023	736-6 2	130,16	17/07/2023
ETI8F97	T000003015	22/03/2023	736-6 2	130,16	17/07/2023
CCI4042	T000003016	22/03/2023	736-6 2	130,16	17/07/2023
CKX9248	T000003017	22/03/2023	736-6 2	130,16	17/07/2023
BNV5E34	T000003018	22/03/2023	736-6 2	130,16	17/07/2023
FGA7976	T000003019	22/03/2023	554-1 2	195,23	17/07/2023
PYI4188	T000003020	22/03/2023	554-1 2	195,23	17/07/2023
DRN6D49	T000003021	22/03/2023	554-1 2	195,23	17/07/2023
HJS0801	T000003022	23/03/2023	762-5 2	293,47	17/07/2023
EVZ5742	T000003023	24/03/2023	518-5 1	195,23	17/07/2023
EZQ3044	T000003024	24/03/2023	518-5 1	195,23	17/07/2023
CYI3192	T000003025	24/03/2023	518-5 1	195,23	17/07/2023
FUP8428	T000003026	24/03/2023	518-5 1	195,23	17/07/2023
FUK1664	T000003027	24/03/2023	763-3 2	293,47	17/07/2023
FXL2815	T000003028	24/03/2023	518-5 1	195,23	17/07/2023
CHJ4430	T000003029	24/03/2023	518-5 1	195,23	17/07/2023
JSC1270	T000003030	24/03/2023	518-5 1	195,23	17/07/2023
HKR6I32	T000003031	24/03/2023	518-5 1	195,23	17/07/2023
DMO8636	T000003032	24/03/2023	518-5 1	195,23	17/07/2023
AYP3811	T000003033	24/03/2023	763-3 2	293,47	17/07/2023
GHC0798	T000003034	24/03/2023	763-3 2	293,47	17/07/2023
LTL0397	T000003035	24/03/2023	519-3 0	293,47	17/07/2023
BUU3J00	T000003036	24/03/2023	763-3 2	293,47	17/07/2023
CYT2759	T000003037	24/03/2023	518-5 1	195,23	17/07/2023
GEL6262	T000003038	24/03/2023	518-5 1	195,23	17/07/2023
DKQ8149	T000003039	24/03/2023	763-3 2	293,47	17/07/2023
EGO8976	T000003040	24/03/2023	566-5 0	130,16	17/07/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1106

Página 11 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 4/4
Data: 02/06/2023
Hora: 07:53:32
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Val. Multa	Prazo
FKV4148	T000003041	24/03/2023	763-3 2	293,47	17/07/2023
FSJ7G16	T000003042	24/03/2023	554-1 1	195,23	17/07/2023
GBO6191	T000003043	24/03/2023	554-1 1	195,23	17/07/2023
FKP5134	T000003044	24/03/2023	554-1 1	195,23	17/07/2023
DCZ7590	T000003046	24/03/2023	555-0 0	130,16	17/07/2023
ECI2A93	T000003047	24/03/2023	545-2 1	195,23	17/07/2023
QPP4J98	T000003048	24/03/2023	556-8 0	195,23	17/07/2023
DYC5103	T000003049	24/03/2023	556-8 0	195,23	17/07/2023
GQZ6735	T000003045	24/03/2023	554-1 1	195,23	17/07/2023
EVH5638	T000003050	25/03/2023	556-8 0	195,23	17/07/2023
DSJ4H34	T000003051	25/03/2023	556-8 0	195,23	17/07/2023
CZA9056	T000003052	25/03/2023	653-0 0	195,23	17/07/2023
BHC3103	T000003053	26/03/2023	653-0 0	195,23	17/07/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1106

Página 12 de 19

FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos de Pessoal

Exoneração



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Av. Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 850 – Centro
São José do Rio Pardo - SP
CNPJ - 54.136.866/0001-53

PORTARIA Nº 23 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do Senhor *Ricardo Roberto Marin Figueira* referente ao cargo de Inspetor de Alunos.

O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, expede a seguinte portaria:

Art.1º Fica exonerado o Senhor *Ricardo Roberto Marin Figueira* do cargo de Inspetor de Alunos desta Fundação Educacional de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 01 de junho de 2023.

Carlos Aparecido de Oliveira
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1106

Página 13 de 19

Licitações e Contratos

Extrato



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
AV. DEPUTADO EDUARDO VICENTE NASSER, 850 – CENTRO
CNPJ – 54.136.866/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

A Fundação Educacional de São José do Rio Pardo comunica a assinatura de contrato em 25 de maio de 2023, com a empresa O.M. Consultoria Concursos Ltda. EPP, no valor total de R\$ 8.900,00 (Oito mil novecentos reais)- Objeto – Realização de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado.

Carlos Aparecido de Oliveira
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1106

Página 14 de 19

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE s. JOSÉ DO RIO PARDO
AV. Dep. EDUARDO VICENTE NASSER, Nº 850-CENTRO
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP
CNPJ – 54.136.866/0001-53

**PORTARIA Nº 24 DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

Prorroga a validade do *Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para Contratação Temporária de Professor de Geografia – 02/2022*.

O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, expede a seguinte portaria.

Art. 1º Fica prorrogada a validade do *Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para Contratação Temporária de Professor de Geografia – 02/2022*, por 01 (um) ano, a contar de seu vencimento, nos termos de previsão editalícia.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Carlos Aparecido de Oliveira
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1106

Página 15 de 19

PODER LEGISLATIVO

Comunicados

Convites



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

CONVITE



SEMANA DO MEIO AMBIENTE

“Semeando o pensamento”

**31 de maio,
às 19h**

**Palestra: Saneamento Básico Rural
com ênfase em biodigestor**

com Dr. Wilson Tadeu, pesquisador da Embrapa

**1º de junho,
às 8h**

**Oficina: Diagnóstico do município
de São José do Rio Pardo (ESFs)**

com educadora esp. Renata Daniele Vechini Dal Bon

**1º de junho,
às 19h**

**Palestra: O Rio Pardo e a importância da
educ. ambiental para a preservação da água**

com Anayra Alcantara e Monise Terra, do Comitê da Bacia do Pardo

**5 de junho,
às 8h**

**Palestra: Autoestima e qualidade de vida –
acreditar em você, no seu município e
perceber as oportunidades**

com Junior Correia, gestor regional de agronegócios do Sebrae

**6 de junho,
às 19h**

**Palestra: Meio ambiente, sustentabilidade
e plano diretor**

com Dr. José Claudio Zan, promotor de Justiça

**7 de junho,
às 19h**

**Palestra: Plano Municipal de Saneamento
Rural: a experiência de Campinas/SP**

com Geraldo Neto, diretor secretaria Verde e Meio Ambiente de Campinas

Participe presencialmente ou on-line:



Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo/SP



www.youtube.com/@camarasjriopardo

INSCRIÇÕES GRATUITAS:

www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br




**ESCOLA DO
LEGISLATIVO**
Cidade Livre do Rio Pardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1106

Página 16 de 19



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

CONVITE



SEMANA DO MEIO AMBIENTE

“Semeando o pensamento”

**de 31 de maio
a 7 de junho,
das 7h às 17h
(nos dias úteis)**

**Exposição de trabalhos: arte com a natureza
“Vida é o que nos move”**

artista rio-pardense Dirce Missura



Câmara Municipal (Praça dos Três Poderes, 02 - centro)

**03 de junho,
às 8h**

**Mutirão de limpeza, instalação de lixeiras, plantio
de árvores e roçamento**



Praça do Cassucci

**04 de junho,
às 12h**

**Música ao vivo, praça de alimentação,
distribuição de mudas e orientação aos recicláveis**



Área de Lazer

Oficinas de Diagnóstico socioambiental

com educadora esp. Renata Daniele Vechini Dal Bon

31 de maio, 7h: Emeb São Judas Tadeu; 9h: Fundação Educacional

2 de junho, 7h: Emeb São Judas Tadeu; 9h: Colégio Santa Inês

6 de junho, 7h: Emeb São Judas Tadeu; 9h: EE Euclides da Cunha

7 de junho, 7h: Emeb São Judas Tadeu; 9h: EE Dr. Cândido Rodrigues

REALIZAÇÃO



**ESCOLA DO
LEGISLATIVO**
Cidade Livre do Rio Pardo



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

PARCERIA



PREFEITURA DE

**SÃO JOSÉ
DO RIO PARDO**





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1106

Página 17 de 19



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

CONVITE

PALESTRA

Inclusão e Direitos das Pessoas com Deficiência

com Marcos da Costa
secretário estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Governo de São Paulo

05/06/2023, às 18h

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo/SP

www.youtube.com/@camarasjriopardo

INSCRIÇÕES GRATUITAS:
www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br

PRESENCIAL
E ON-LINE

ABERTO
AO PÚBLICO

CERTIFICADOS
DE PARTICIPAÇÃO

@camarasjriopardo

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Cidade Livre do Rio Pardo

As pessoas com deficiência correspondem a cerca de 15% da população global. Mesmo assim, seus impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial foram (e continuam sendo) motivos para a marginalização, exclusão e discriminação social.

Diante disso, diversas políticas e medidas legislativas e jurídicas foram construídas no mundo a fim de garantir os direitos dessas pessoas e incluí-las à sociedade.

Faça sua inscrição pelo link: <https://www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br>

05 de junho de 2023

18h

Certificados aos participantes

Participe presencialmente na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, ou on-line no canal do YouTube: <https://www.youtube.com/watch?v=6GS2Gytmnz>

Evento integrante do Projeto SISPELegis – Sistema Paulista de Escolas do Legislativo, do ILP - Alesp.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1106

Página 18 de 19



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

CONVITE

PALESTRA
Saúde Mental nas escolas

 com Ana Beatriz de Souza Moreira
psicóloga e analista do comportamento

15/06/2023, às 19h

 Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo/SP
 www.youtube.com/@camarasjriopardo

INSCRIÇÕES GRATUITAS:
www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br

   @camarasjriopardo


ESCOLA DO LEGISLATIVO
Cidade Livre do Rio Pardo

PRESENCIAL
E ON-LINE

ABERTO
AO PÚBLICO

CERTIFICADOS
DE PARTICIPAÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) define os direitos fundamentais dessa população e inclui os aspectos mentais, os quais fazem parte da integralidade do ser humano, conforme seu artigo 3º. A saúde mental nas escolas deve ser uma preocupação constante das instituições de ensino, pois esse é um local no qual podem aparecer diversas situações capazes de desencadear desequilíbrio emocional e transtornos mentais. Nesta palestra, venha saber mais sobre esse assunto!

📱 Faça sua inscrição pelo link: <https://www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br>

📅 15 de junho de 2023

🕒 19h

📄 Certificados aos participantes

✅ Participe presencialmente na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, ou on-line no canal do YouTube: <https://www.youtube.com/watch?v=2dxWTSUiKw>

Evento integrante do Projeto SISPELegis – Sistema Paulista de Escolas do Legislativo, do ILP - Alesp.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1106

Página 19 de 19



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

CONVITE

PALESTRA
CUIDADO... Ciência!

 **com Fabio Moda Magnoni**
professor de Biologia e mestrando
em Educação em Ciências e Matemática pela UFSCar

26/06/2023, às 19h

 *Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo/SP*
 www.youtube.com/@camarasjriopardo

INSCRIÇÕES GRATUITAS:
www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br

   [@camarasjriopardo](https://www.youtube.com/@camarasjriopardo)


ESCOLA DO LEGISLATIVO
Cidade Livre do Rio Pardo

A Ciência, nos últimos anos, foi colocada à prova, seja por grupos negacionistas, seja pela funcionalidade das suas ações, ou até mesmo pelo não entendimento da grande massa sobre qual de fato é o papel da Ciência e dos cientistas. Afinal, o que é Ciência? Qual a sua importância? Quem são os sujeitos envolvidos no processo? Qual o papel do Brasil neste tema? Descubra em "Cuidado! Ciência".

 Faça sua inscrição pelo link: <https://www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br>

 26 de junho de 2023

 19h

 Certificados aos participantes

 Participe presencialmente na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, ou on-line no canal do YouTube: <https://www.youtube.com/watch?v=dDnUGkYpKRY>

Evento integrante do Projeto SISPELegis – Sistema Paulista de Escolas do Legislativo, do ILP - Alesp.